

=LEI Nº 1.350, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz\$120.000,00, su-
plementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agu-
do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz
público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei :-

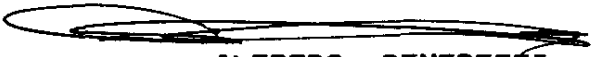
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um
crédito adicional na importância de NCz\$120.000,00 (cento e vin-
te mil cruzados novos), destinados a suplementar às seguintes
dotações do orçamento vigente :-

	02-	E X E C U T I V O	
	02.27-	Centro MédicoMunicipal	
4 0 0 0		Despesas de Capital	
4 1 0 0		Investimentos	
4 1 1 0		Obras e Instalações.....	NCz\$100.000,00;
	02.40-	Iluminação Pública	
4 0 0 0		Despesas de Capital	
4 1 0 0		Investimentos	
4 1 1 0		Obras e Instalações.....	NCz\$ 20.000,00.
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	NCz\$120.000,00.
		=====	=====

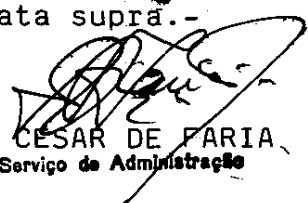
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por
este artigo, será coberto em importância concorrente com recur-
sos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da
Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE NOVEMBRO
DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de
Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração